



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CSS

TERMO ADITIVO/2007

Nº 01/07

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da alteração contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA
OBJETO DO CONTRATO		CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO DA ZONA NORTE - CRI
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		21/01/2005
JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/>	Ajuste trimestral - Item II - Anexo Técnico I - SADT - Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro - Parte Variável - Item 4.4 - Anexo Técnico II - Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais - Item 10 - Anexo Técnico II - Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Repasso para Projeto Especial - Item 4 - Anexo I - Contrato de Gestão
	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo Aditivo e de Reti-Ratificação ao Contrato de Gestão para 2007
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo Aditivo em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, de dezembro de 2006.</p>	
PELA CONTRATANTE	 DR LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA SECRETÁRIO DA SAÚDE	
PELA OSS CONTRATADA	 IRMÃ MARIA GREGORINE DIRETORA GERAL	



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**



**GRUPO DE GESTÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
E
GRUPO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

TERMO ADITIVO E DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01/07

CONTRATO DE GESTÃO

CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO

DA ZONA NORTE

SÃO PAULO

2007



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Coordenadoria de Serviços de Saúde

CSS

TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/07

PROCESSO/2007 Nº 001.0100.000.449/2006

PROCESSO ORIGEM Nº 001.0013.000.002/2005

Termo Aditivo de Reti-Ratificação ao Contrato de Gestão celebrado em **21/01/2005** entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde** e a **Associação Congregação Santa Catarina**, qualificada como Organização Social de Saúde para regulamentar o desempenho das ações e serviços no **Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI ZN**, discriminando as atribuições da Entidade e do Poder Público, para o exercício de **2007**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade A Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Luiz Roberto Barradas Barata, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 5.433.764-1, CPF n.º 000.187.008-45, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA** com CNPJ/MF 60.922.168/0001-86, inscrito no CREMESP sob nº 00830 com endereço a Avenida Paulista, nº 200 – Paraíso – São Paulo – SP e, com estatuto arquivado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 123 A-1, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representado (a) por sua Diretora Irmã Maria Gregorine, RG nº 980.585 IPF-RJ, CPF nº 341.757.417-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0013.000.002/2005, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/090, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo nº 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo baseado no disposto na **Cláusula 9ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, do Contrato de Gestão celebrado em 21/01/2005, referente à execução de atividades relativas à área da Saúde a serem desenvolvidas no **Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI ZN**, cujo uso fica permitido pelo prazo de vigência do referido Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1- O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no **Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI ZN**, no exercício de 2007, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

2- O presente Termo Aditivo deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3- Fazem parte integrante deste instrumento:

- a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b) O Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c) O Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo altera o Anexo Técnico I e II do **CONTRATO DE GESTÃO assinado em 21/01/2005**, conforme prévia justificativa por escrito e declaração de interesse de ambas as partes e autorizada pelo Secretário de Estado da Saúde, acrescentando na Cláusula Sétima - Dos Recursos Orçamentários, o Parágrafo Sétimo, e na Cláusula Oitava – Condições De Pagamento, o Parágrafo Quinto, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO SÉTIMO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento a importância estimada de

R\$ 15.247.389,00 (quinze milhões duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais) e no Anexo III – Dos Indicadores de Qualidade (parte variável), cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO, conforme Aditamento nº 04/2005 à Instrução TCESP nº 01/2002**, correspondente a este exercício financeiro e que onerará a:

UGE 090 148
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos Tesouro

CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO QUINTO

Fica acrescentado ao presente Contrato o somatório dos valores a serem repassados em 2007, estimado em de **R\$ 15.247.389,00 (quinze milhões duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/12 de 10% do orçamento anual), a saber:

As parcelas mensais ficam estimadas no valor de **R\$ 1.270.615,75 (um milhão duzentos e setenta mil seiscientos e quinze reais e setenta e cinco centavos)** e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2007.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** ora aditado e, seus respectivos Termos Aditivos e de Reti-Ratificação.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo Aditivo** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de dezembro de 2006.



Irmã Maria Gregorine
DIRETORA GERAL



Dr. Luiz Roberto Barradas Barata
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:

2) _____
Nome:
R.G.:

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH- Sistema de Informações Hospitalares, no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta
- ◆ Interconsulta
- ◆ Consultas subsequentes (retornos)
- ◆ Cirurgias Ambulatoriais
- ◆ APAC's- Autorização de Procedimentos de Alto Custo de Acompanhamento

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS-Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.3 Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto as subsequentes das interconsultas.

4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subsequentes.

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias do hospital que não requeiram hospitalização nem a presença obrigatória do profissional médico anestesista e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

4.7 Em relação às APAC's (Autorização de Procedimentos de Alto Custo) de Acompanhamento,, por exemplo: sessões de Quimioterapia, sessões de Hemodiálise, Hemodinâmica, etc..., o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

2. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o **Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL (serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Nº DE ATENDIMENTOS ANUAL
Primeira Consulta	22.608
Consulta Subseqüente	111.564
TOTAL DE CONSULTAS	134.172

ESPECIALIDADES	TOTAL DE CONSULTAS ANUAL
Cardiologia	134.172
Cirurgia Geral	
Cirurgia Plástica	
Cirurgia Vascular	
Dermatologia	
Endocrinologia	
Endoscopia digestiva	
Farmácia	
Fonoaudiologia	
Fisiatria	
Fisioterapia	
Gastroenterologia	
Geriatria	
Ginecologia	
Neurologia	
Nutrição	
Oftalmologia	
Ortopedia/Traumatologia	
Otorrinolaringologia	
Pneumologia	
Psicólogo	
Psiquiatria	
Reumatologia	
Terapia Ocupacional	
Urologia	
Hemodiálise (nº de sessões)	0

II.2 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT EXTERNO (âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **15.000** exames, a pacientes **EXTERNOS** ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO GRUPO	EXAMES ANUAL
Patologia Clínica	0
Radiologia	6.000
Ultrassonografia	4.800
Mix de Diagnoses	4.200
Patologia Clínica - APAC – 11	0
Radiodiagnóstico – APAC – 13	0
Ressonância Magnética – APAC - 31	0
Medicina Nuclear – APAC – 32	0
Radiologia Intervencionista – APAC – 33	0
Tomografia Computadorizada – APAC – 35	0
FAEC	0

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

II.5 Outros tipos de atendimentos

DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
Procedimentos Odontológicos	13.884

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados :

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada : hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

ANEXO TÉCNICO I I
SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam, estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 03 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- () Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- () Hospital Dia
- (x) Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento a Urgências
- (x) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo
- (x) Outros atendimentos

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 05 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI** para o exercício de 2007, fica estimado em **R\$ 15.247.389,00 (quinze milhões duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais)** e compõe-se da seguinte forma:

♦ 0,00 % (zero por cento) do valor, **R\$ 0,00 (zero reais)**, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação);

♦ 0,00 % (zero por cento) do valor, **R\$ 0,00 (zero reais)**, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento Hospital Dia.

♦ 90,00 % (noventa por cento) do valor, **R\$ 13.722.650,10 (treze milhões setecentos e vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta reais e dez centavos)**, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;

♦ 0,00 % (zero por cento) do valor, **R\$ 0,00 (zero reais)** corresponde ao custeio das despesas com o atendimento de urgências e,

♦ 5,00 % (cinco por cento) do valor **R\$ 762.369,45 (setecentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

♦ 5,00 % (cinco por cento) do valor **R\$ 762.369,45 (setecentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de Atendimentos Odontológicos .

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 1.143.554,18 (um milhão cento e quarenta e três mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e dezoito centavos)**;

4.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de **R\$ 127.061,58 (cento e vinte e sete mil e sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III- Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3 A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI**.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar

mensalmente, até o dia 6 (seis), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI**.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestãohospitalar.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo **Centro de Referência do Idoso da Zona Norte – CRI** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de Julho e Dezembro, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)

Os valores percentuais apontados na tabela conforme estabelecido no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 (quatro dois) deste documento.

II.2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de Julho e Dezembro.

2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
HOSPITAL DIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X orçamento do hospital (R\$)
AMBULATÓRIO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital (R\$)
SADT	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital (R\$)

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, segundo sua tipologia

HOSPITAL "PORTAS FECHADAS"		
ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)

HOSPITAL "PORTAS ABERTAS"		
ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Até 10% acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 11% e 25% acima do volume contratado	De 11% a 25% X peso percentual da atividade urg/emerg X orçamento do hospital (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$)

TABELA III – Para Contratos de Gestão para gerenciamento de Unidades exclusivamente Ambulatoriais e outros tipos de atividades

UNIDADE.....		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
.....	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade X orçamento da unidade (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade X orçamento da unidade (R\$)

ANEXO TÉCNICO III
INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores, é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O ANO DE 2007

INDICADOR	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Serviço de Atenção aos Usuários	25%	25%	25%	25%
Controle de Origem de Pacientes	25%	25%	25%	25%
Demanda por Especialidades	25%	25%	25%	25%
Taxa de Absenteísmo	25%	25%	25%	25%



DIÁRIO



OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE

Nº: 07 PÁGINA: 23 DATA: 10/01/2007 SEÇÃO: I
NATUREZA : COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE

ASSUNTO: Termo Aditivo de Reti-ratificação nº 01/07

Centro de Referência do Idoso - CRI Zona Norte

Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 01/07
Processo nº: 001.0100.000.449/2006
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Congregação Santa Catarina,
gerenciadora do Centro de Referência do Idoso da Zona Norte -
CRI ZN
CNPJ nº: 60.922.168/0001-86
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a opera-
cionalização da gestão e execução, pela Contratada, das ativi-
dades e serviços de saúde no Centro de Referência do Idoso da
Zona Norte - CRI ZN, no exercício de 2007, em conformidade
com os Anexos Técnicos que integram este instrumento, com a
seguinte produção anual:
Internações Hospitalares
Atendimento Ambulatorial: 134.172
SADI: 15.000
Procedimento Odontológico: 13.884
Valor: R\$ 15.247.389,00, a serem repassados em doze par-
celas, que onerará a:
UGE 090 148
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos Tesouro
Data da Assinatura: 29/12/2006
Vigência: 31/12/2007